



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MATO GROSSO
CAMPUS PONTES E LACERDA – FRONTEIRA OESTE**

**REGULAMENTO INSTITUCIONAL DOS
TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO
DOS CURSOS SUPERIORES**

**IFMT - Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste
2021**



Vanderlucce Moreira Machado

Diretora-Geral

Epaminondas de Matos Magalhães

Chefe de Departamento Ensino

João Gabriel Rocha Silva

Coordenador de Pesquisa e Inovação

Bruno Magnum Pereira

Coordenador de Extensão

Carlos Rafael Dias

Coordenador do Curso Superior em Comércio Exterior

Clariana Ribeiro Nogueira

Coordenadora do Curso Superior em Administração

Elber Araujo Hipolito

Coordenador do Curso Superior em Eletrotécnica Industrial

Evandro Santos Duarte

Coordenador de Cursos Subsequentes

Otto Julio Ahlert Pinno da Silva

Coordenador do Curso Superior em Redes de Computadores

Tatiana Rondon Viegas da Silva

Coordenadora do Curso de Licenciatura em Física

**PORTARIA 67/2021 - PLC-GAB/PLC-DG/CPL/RTR/IFMT, de 4 de junho de
2021 Comissão de Revisão e Reformulação do Regulamento de TCC**

:

Clariana Ribeiro Nogueira

Presidente

Almir Gomes de Jesus

Membro

Bruna da Costa Pereira

Membro



Carlos Rafael Dias

Membro

Elber Araujo Hipolito

Membro

Epaminondas de Matos Magalhães

Membro

Evandro Santos Duarte

Membro

Naiara Cassia dos Santos

Membro

Nilda dos Santos

Membro

Otto Julio Ahlert Pinno da Silva

Membro

Tatiana Rondon Viegas da Silva

Membro

Vinicius Oliveira Souza

Membro

Revisão da Estrutura e Linguística do Regulamento de TCC

Almir Gomes de Jesus

Docente

Carlos Rafael Dias

Docente

Clariana Ribeiro Nogueira

Docente

Otto Julio Ahlert Pinno da Silva

Docente



INTRODUÇÃO

Pesquisar significa desenvolver um processo de construção do conhecimento “que começa com a identificação de um problema relevante – teórico ou prático – para o qual se procura, de forma metódica, uma resposta convincente que se tenta validar e divulgar” (PONTE, 2004).

De acordo com o parágrafo 1 do artigo 2º da lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008: “§ 1º Para efeito da incidência das disposições que regem a regulação, avaliação e supervisão das instituições e dos cursos de educação superior, os Institutos Federais são equiparados às universidades federais” (BRASIL, 2008). Nesse sentido, essas instituições estão obrigadas a desenvolver o ensino, a pesquisa e a extensão de maneira indissociável.

Ao equiparar os Institutos Federais às Universidades Federais, reconhece-se a importância do conhecimento para o enriquecimento do papel dessas instituições. Passam a ser vistos não somente como centros de ensino de excelência, mas, também, como produtores do conhecimento e como ferramentas para o desenvolvimento regional. Nesse sentido, os Trabalhos de Conclusão de Curso são relevantes para a produção de conhecimento e para inserir os alunos do Ensino Superior nas dimensões da pesquisa científica.

Tendo em vista o amplo universo de ação do acadêmico de nível superior no Instituto Federal de Mato Grosso, é importante que sejam formados profissionais capacitados para a pesquisa e para o mundo do trabalho, integrando sua ação de prática profissional às descobertas da ciência.

Destarte, o Trabalho de Conclusão de Curso é atividade obrigatória a ser exercida pelo acadêmico concluinte dos cursos Superiores do *campus* Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste.

O trabalho deverá ser desenvolvido com a ajuda de um orientador, sob a supervisão geral do Responsável pelo TCC, como atividade de investigação científica sobre um tema específico. Obedecendo a uma metodologia, o TCC deverá abordar um tema teórico ou teórico-prático relacionado ao curso que o acadêmico concluinte esteja cursando.

Este manual objetiva regulamentar as atividades de elaboração dos Trabalhos de Conclusão de Curso de todos os cursos Superiores do IFMT – *campus* Pontes e Lacerda, sem deixar de respeitar as especificidades atinentes a cada um, já que nele elas encontrar-se-ão contempladas.

Capítulo I

Das disposições preliminares

Art. 1º Este regulamento tem por finalidade estabelecer as normas relativas à elaboração, acompanhamento, orientação e avaliação dos Trabalhos de



Conclusão de Curso dos acadêmicos do IFMT *campus* Pontes e Lacerda - Fronteira Oeste, requisito obrigatório para a obtenção do diploma de conclusão.

Art. 2º O TCC constitui uma atividade curricular individual e obrigatória, com carga horária definida no Projeto de Curso e obedece aos seguintes princípios:

- I - a investigação como método de conhecimento e de Ensino-Aprendizagem;
- II - a indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão na formação acadêmica do educando;
- III - a integração entre teoria e prática na produção do conhecimento; e
- IV - a produção do conhecimento como prática social historicamente situada.

Art. 3º O TCC será desenvolvido por meio de orientação e acompanhamento do orientador, tendo como referências o presente regulamento, o Projeto Pedagógico do Curso e as Políticas das Coordenações de Pesquisa e Extensão da Instituição.

Art. 4º O TCC deve ser desenvolvido segundo as normas da ABNT, as determinações deste regulamento e outras normas complementares que venham a ser estabelecidas pela Comissão Permanente de Acompanhamento e Revisão do Regulamento de TCC, desde que sejam divulgadas aos estudantes com antecedência.

Art. 5º As etapas de elaboração do TCC serão definidas de acordo com a matriz curricular de cada curso e poderão resultar em um trabalho de exposição teórica ou de exposição teórico-empírica, segundo os seguintes documentos:

- I - monografia;
- II - artigo científico;
- III - trabalho técnico ou tecnológico;

Parágrafo único. Os trabalhos de TCC deverão estar devidamente normatizados, conforme modelos editáveis disponibilizados pela Comissão Permanente de Acompanhamento e Revisão do Regulamento de TCC.

Capítulo II



Dos objetivos

Art. 6º O TCC dos cursos Superiores do IFMT *campus* Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste tem por objetivos:

I - aplicar conceitos e métodos apreendidos ao longo dos conteúdos disciplinares e em situações reais de vivência, articulando teoria e prática, quer de maneira experimental, quer por meio de estudos bibliográficos e de temáticas atinentes a cada curso;

II - desenvolver a capacidade de planejamento de estudos e a disciplina para identificar, analisar e implementar abordagens e soluções para problemas sociais, naturais e/ou tecnológicos no âmbito das áreas de formação dos cursos;

III - produzir conhecimentos, informações, soluções tecnológicas e produtos que contribuam para o desenvolvimento de projetos institucionais e que possam ser aplicados e comercializados no mundo do trabalho;

IV - oportunizar a reflexão sobre os conteúdos curriculares pertinentes a cada curso de modo também a oferecer subsídios às discussões pedagógicas referentes à sua reorganização e reformulação;

V - fomentar o empreendedorismo e a produção de inovação técnica e tecnológica como forma de inserção e integração profissional, além de estímulo à aplicação prática das competências teóricas;

VI - permitir a integração dos conteúdos disciplinares com o intuito de aprimorar os conhecimentos técnico-científico e pedagógico do estudante, além de contribuir com sua formação política, social e humana;

VII - proporcionar a consulta bibliográfica especializada e o contato com o processo de investigação científica; e

VIII - aprimorar a capacidade de interpretação, de reflexão crítica e de sistematização do pensamento.

Capítulo III Pré-requisitos

Art. 7º O acadêmico que cumprir, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária do curso poderá defender o TCC.

Parágrafo único: O Orientador solicitará à Secretaria Geral de Registro Escolar um documento comprobatório do cumprimento da carga horária



mínima pelo acadêmico orientando e o encaminhará ao responsável pelo TCC em momento imediatamente anterior à composição da banca examinadora.

Capítulo IV

Dos Tipos de Pesquisa

Art. 8º São considerados tipos de pesquisa de TCC:

I - pesquisa científica básica, compreendendo a realização de estudos científicos que envolvam interesses universais com o objetivo de promover melhorias no aporte teórico do acadêmico orientando e, quando possível, promover melhorias nas teorias estudadas. Este tipo de pesquisa pode ainda focar-se apenas em estudos teóricos com a intenção de ampliar a compreensão de certos fenômenos ou comportamentos, sem, entretanto, propor uma resolução para os problemas identificados;

II - pesquisa científica aplicada, compreendendo a realização de estudos científicos que envolvam interesses locais com o objetivo de promover melhorias no aporte teórico do acadêmico orientando e nos espaços sociais nos quais ele está inserido. Esse tipo de pesquisa tem a intenção de ampliar a compreensão de certos fenômenos ou comportamentos e, ainda, o objetivo de gerar conhecimentos para aplicação prática, dirigidos à solução de problemas específicos;

III - desenvolvimento de tecnologia, processos, produtos e serviços, compreendendo a inovação em práticas locais com objetivo de proporcionar algum tipo de melhoria nas atividades desenvolvidas na região, além de instrumentos, equipamentos ou protótipos, revisão e proposição de processos, oferta de serviços novos ou reformulados, podendo ou não resultar em patente ou propriedade intelectual/industrial;

§ 1º Considerando a natureza dos tipos de pesquisa de TCC expressas, o estudante poderá, conforme definição da pesquisa, utilizar-se de um ou mais dos seguintes procedimentos técnicos:

I - Pesquisa Bibliográfica: quando elaborada a partir de material já publicado;

II - Pesquisa Documental: quando elaborada a partir de materiais que não receberam tratamento analítico ou, ainda, que já foram analisados, mas que podem receber outras análises de acordo com o objetivo da pesquisa;

III - Pesquisa Experimental: é caracterizada pela manipulação das variáveis relacionadas ao objeto de estudo e tem como finalidade verificar a influência destas variáveis nos fenômenos estudados;



IV - Levantamento: é um tipo de pesquisa que envolve a obtenção e análise de dados ou informações sobre uma amostra com o objetivo de entender questões relacionadas a uma determinada população;

V - Estudo de Caso: quando há utilização de um caso específico para análise, por meio da qual busca-se observar determinadas especificidades acerca de um objeto;

VI - Pesquisa Ex-Post-Facto: se caracteriza como uma investigação por meio de experimentação em que não se tem controle sobre as variáveis independentes, tendo em vista que já ocorreram suas manifestações;

VII - Pesquisa-Ação: é um tipo de pesquisa empírica que é concebida e realizada em associação com um grupo. Com a intenção de resolver um problema coletivo, os pesquisadores se unem a esse grupo específico e juntos propõem e realizam mudanças locais de modo cooperativo; e

VIII - Pesquisa Participante: é um tipo de pesquisa empírica que é concebida e realizada em associação com um grupo no qual o pesquisador está inserido.

§ 2º As pesquisas cujos procedimentos metodológicos envolvam a utilização de dados diretamente obtidos com os participantes, ou de informações identificáveis, ou que possam acarretar riscos maiores do que os existentes na vida cotidiana, deverão obter autorização do Comitê de Ética em Pesquisa do IFMT.

Capítulo V

Da Comissão Permanente de Acompanhamento e Revisão do Regulamento de TCC, do Responsável pelo TCC, Orientador, Acadêmico Orientando e suas atribuições

Art. 9º A Comissão Permanente de Acompanhamento e Revisão do Regulamento de TCC, de caráter consultivo e deliberativo, designada pela Direção Geral por meio de portaria, será responsável pelas normas gerais de TCC no *campus* Pontes e Lacerda - Fronteira Oeste.

Parágrafo único. Comporão a comissão:

I - O Responsável pelo TCC, na condição de presidente;

II - Os coordenadores dos cursos superiores do *campus*;



III - Pelo menos um representante dos técnicos-administrativos da área pedagógica;

IV - Pelo menos três docentes do *campus* com atuação no ensino superior.

Art. 10 Compete à Comissão Permanente de Acompanhamento e Revisão do Regulamento de TCC:

I - Propor à Direção Geral alterações e atualizações a este regulamento;

II - Expedir normas complementares sobre o regulamento de TCC;

III - Manter *templates* editáveis dos formatos de TCC atualizados e disponíveis aos acadêmicos;

IV - Publicar, sempre que possível, material orientativo sobre metodologias de pesquisa no site institucional;

V - Fornecer semestralmente orientações gerais sobre o TCC e este regulamento aos orientadores e acadêmicos que estejam em processo de elaboração do TCC.

Art. 11 O Responsável pelo TCC, escolhido preferencialmente entre os Coordenadores dos Cursos Superiores do *campus*, e posteriormente designado pela Direção Geral por meio de portaria, é responsável pelo gerenciamento de todas as atividades relacionadas ao TCC, tendo função orientadora e consultiva sobre o presente regulamento e podendo, quando necessário, solicitar a sua revisão.

Art. 12 Compete ao Responsável pelo TCC:

I - convocar, de acordo com a necessidade, reuniões com os orientadores e acadêmicos que estejam em processo de elaboração do TCC;

II - manter os registros e arquivos de TCC atualizados, bem como qualquer outro documento concernente ao seu processo de desenvolvimento, que serão expurgados após o recebimento da versão final do TCC;

III - o Responsável pelo TCC deverá, em conjunto com a Comissão Permanente de Acompanhamento e Revisão do Regulamento de TCC, elaborar semestralmente um cronograma com as atividades relacionadas ao desenvolvimento e defesa dos Trabalhos de Conclusão de Curso;



IV - desenvolver um calendário específico de divulgação das bancas examinadoras com horário e local das apresentações;

V - orientar acadêmicos e orientadores sobre o preenchimento, assinatura e entrega do Termo de Compromisso de Orientação - TCC, conforme modelo disponível no sistema Suap;

VI - organizar, juntamente com os orientadores, as bancas avaliadoras e os registros referentes aos seus procedimentos;

VII - providenciar o encaminhamento à biblioteca do campus de uma versão em PDF dos TCC's aprovados para armazenamento no repositório institucional.

Art. 13 O Orientador, após aceite do pedido do estudante em início de processo de elaboração do TCC, é responsável pela orientação do acadêmico, bem como pelo conhecimento das normas estabelecidas neste regulamento.

Art. 14 São atribuições do Orientador:

I - orientar concomitantemente até o máximo de 5 (cinco) acadêmicos;

II - orientar o acadêmico na elaboração do TCC, acompanhando-o desde a concepção do objeto de pesquisa até a entrega da versão final do Trabalho de Conclusão de Curso;

III - trabalhar em consonância com os *templates* e normas institucionalizadas relativas ao trabalho escrito;

IV - verificar o cumprimento do pré-requisito da carga horária mínima do acadêmico orientando para a defesa do TCC;

V - observar e fazer os orientandos cumprirem as normas deste regulamento;

VI - frequentar as reuniões convocadas pela Coordenação de Curso e/ou Responsável pelo TCC a respeito do Trabalhos de Conclusão de Curso;

VII - indicar coorientador (professor do *campus*, externo ou Técnico de Nível Superior de Caráter Científico) quando o tema do TCC abranger outras áreas afins de conhecimento, e quando for conveniente ao bom andamento da pesquisa;

VIII - participar da banca examinadora de apresentação de TCC na função de presidente;

IX - preencher e assinar, com os demais membros da banca examinadora, a ata final da sessão de apresentação de TCC;

X - certificar-se da autoria dos trabalhos desenvolvidos pelos respectivos orientandos, impedindo o andamento e/ou encaminhamento para apresentação em banca de trabalhos que configurarem plágio parcial ou total, isto é, o uso



indevido de transcrições literais de obras ou referências bibliográficas que, de forma direta ou indireta, deixem de ser referenciadas;

XI - O orientador será responsável pelo acompanhamento das correções solicitadas pela banca de TCC.

Parágrafo único. O orientador deve comunicar o desligamento do acadêmico, orientando ao Responsável pelo TCC se ele não cumprir com as obrigações e deveres dispostos neste regulamento.

Art. 15 Para fins deste regulamento, entende-se por acadêmico orientando o estudante que cumpriu o pré-requisito estabelecido neste documento e que, após comunicação à Coordenação de Curso e ao Responsável pelo TCC, iniciou o processo de elaboração do TCC.

Art. 16 Ao acadêmico orientando compete:

- I - escolher um orientador que aceite o compromisso de orientação;
- I - entregar o Termo de Compromisso de Orientação de TCC ao responsável pelo TCC;
- II - participar de todas as reuniões oferecidas pelo grupo de pesquisa, mantendo contato direto com o orientador e demais membros do grupo;
- III - cumprir as datas de entrega estabelecidas no cronograma e calendário publicados pelo Responsável pelo TCC;
- IV - apresentar ao orientador e à banca material autêntico, sob pena de reprovação se constatado o plágio;
- V - entregar à banca examinadora versão digital ou até três cópias impressas do TCC, caso os membros da banca assim solicitem, no prazo de até 15 (quinze) dias antes da data agendada para a apresentação do TCC;
- VI - comparecer em data, local e hora determinados pelo Orientador, em concordância com a banca examinadora, para apresentação do seu TCC;
- VI - fazer as correções indicadas pela banca examinadora, quando da Aprovação com restrição;
- VII - cumprir e fazer cumprir este regulamento.

Art. 17 O acadêmico orientando poderá mudar de orientador desde que comunique previamente ao anterior orientador, firme novo termo de compromisso de orientação de TCC e altere o tema da pesquisa.



Capítulo VI **Da aprovação e reprovação**

Art. 18 A banca avaliará o trabalho de conclusão de curso de acordo com os seguintes conceitos:

I - Aprovado;

II - Aprovado com restrição;

III - Reprovado.

§ 1º Se não for de comum acordo, o resultado final se dará pela votação da maioria dos membros da banca. Havendo empate, o orientador decidirá por um dos conceitos propostos pelos demais membros da banca.

§ 2º O acadêmico cujo o TCC for Aprovado com restrição deverá entregar ao orientador a versão final com as correções solicitadas pela banca no prazo de 15 dias.

§ 3º O orientador deverá certificar-se de que o acadêmico orientando realizou todas as correções necessárias e, após a certificação, encaminhar o TCC em sua versão final ao responsável pelo TCC.

§ 4º Cabe ao presidente da banca examinadora preencher as atas de defesa.

Art. 19 O acadêmico que não entregar o TCC nos prazos determinados pelo Responsável pelo TCC, ou que não se fizer presente para a apresentação oral sem justificativa na forma da legislação em vigor, estará automaticamente reprovado no TCC.

Art. 20 Da decisão da banca examinadora não cabe recurso.

Art. 21 O acadêmico cujo trabalho for reprovado poderá apresentar novamente o TCC a partir do semestre posterior à sua reprovação.

Art. 22 O trabalho escrito, para ser considerado aprovado, deverá estar de acordo com as normas estabelecidas e *templates* disponibilizados pela Comissão Permanente de Acompanhamento e Revisão do Regulamento de TCC.



Capítulo VII

Da Banca Examinadora

Art. 23 O TCC é apresentado pelo acadêmico perante banca examinadora composta pelo orientador (presidente da mesa) e por dois outros membros de nível superior, observados os critérios estabelecidos no regulamento didático.

§ 1º Um dos membros da banca examinadora poderá ser de outro órgão ou de outro setor do IFMT, desde que tenha nível superior e afinidade com o tema desenvolvido.

§ 2º A escolha das bancas examinadoras para apresentação dos Trabalhos de Conclusão de Curso fica sob a responsabilidade do orientador, que deve indicar a sua constituição de acordo com a área e afinidade aos temas.

Art. 24 A banca examinadora somente poderá executar os seus trabalhos com três membros avaliadores presentes, sendo um deles o orientador.

§ 1º. O não comparecimento de algum dos três membros indicados inicialmente para banca examinadora deverá ser comunicado, por escrito, ao Responsável pelo TCC em tempo hábil para convocação do suplente para assumir a banca. Não sendo possível a convocação do suplente, a apresentação deverá ser remarcada ou, em casos específicos e excepcionalmente, encaminhar-se-á a avaliação por meio de parecer escrito.

§ 2º. O coorientador poderá compor a banca com direito à voz, contudo não participará da avaliação.

§ 3º A critério do presidente da banca, poderá ser designado um membro suplente que atuará na ausência de um dos membros titulares.

Art. 25 Todos os professores dos Cursos Superiores poderão ser convidados a orientar os Trabalhos de Conclusão de Curso, bem como participar de bancas examinadoras de acordo com as áreas do conhecimento e disponibilidade de datas e horários.

Capítulo VIII

Da apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso



Art. 26 As sessões de apresentação são públicas, podendo ser realizadas de forma presencial, on-line ou híbrida.

Art. 27 Admitir-se-á, em caráter excepcional, a defesa de TCC em período diferente do previsto no cronograma, nos casos em que for permitida a colação de grau extemporânea, de acordo com o Regulamento Didático do IFMT.

Art. 28 Na apresentação, o acadêmico tem de 20 (vinte) minutos a 30 (trinta) minutos para a exposição do seu trabalho.

Art. 29 A banca examinadora pode reunir-se antes da sessão de apresentação pública e, se a maioria decidir, devolver o TCC para reformulações. Neste caso, o acadêmico não irá para a apresentação.

Parágrafo Único: cabe ao orientador determinar uma nova data de apresentação oral do Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 30 A defesa de TCC realizada de forma on-line ou híbrida deve ser acordada com antecedência entre os membros da banca examinadora e o acadêmico orientando e será realizada desde que todos que estejam remotos tenham condições de acesso à *internet* e aos equipamentos necessários para sua apresentação, defesa e arguição.

§1º Os participantes que estiverem remotos na defesa on-line ou híbrida deverão se fazer presentes por meio de videoconferência gravada pelo presidente da banca de defesa, com obrigatoriedade de armazenamento pelo prazo mínimo de 1 (um) ano.

§2º O acadêmico orientando e os membros da banca examinadora deverão manter a câmera ligada durante toda a sessão de defesa, sendo que estes últimos deverão manter o microfone fechado durante a apresentação do acadêmico.

§3º Caso aconteça algum problema de conexão com algum dos componentes da banca ou com o acadêmico orientando durante a apresentação ou arguição do acadêmico orientando, o membro ou acadêmico orientando deverá retornar em, no máximo, 15 minutos. Após decorrido esse prazo, a apresentação do TCC deverá ser remarcada.



§4º As informações relativas à plataforma utilizada e ao endereço eletrônico da videoconferência serão divulgadas previamente à defesa pelo Responsável pelo TCC em calendário de divulgação das apresentações.

Capítulo X

Das disposições gerais e transitórias

Art. 31 Eventuais dúvidas e omissões do presente regulamento serão dirimidas conjuntamente pela Comissão Permanente de Acompanhamento e Revisão do Regulamento de TCC, a qual caberá expedir atos complementares que se fizerem necessários.

Parágrafo único. Enquanto não expedidos os atos complementares pela comissão, as questões de caráter decisório deverão ser submetidas ao colegiado de cada curso.

Art. 32 Na ausência de Responsável pelo TCC, as atividades a ele relacionadas serão assumidas pelo Coordenador do Curso.

Pontes e Lacerda – MT, 13 de setembro de 2021.

Vanderluce Moreira Machado Oliveira
Diretora Geral Portaria nº 741 de 19 de abril de 2021
IFMT - Pontes e Lacerda - Fronteira Oeste